# PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

## PREGÃO ELETRÔNICO № 069/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquinas de café expresso, incluindo fornecimento de todos os insumos necessários, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

PROCESSO Nº 420/2021 EDITAL Nº 205/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 21 de outubro de 2021.

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### 1. PREÂMBULO

- **1.1.** A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decretos Municipais nº 3.014/06, nº 4.143/14, nº 4.425/16 e nº 5.449/20, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.bbmnetlicitacoes.com.br**).

**1.5.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **2.2.** Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **3.2.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- **3.3.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **3.4.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- **3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 4. DO ACESSO AO SISTEMA

- **4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

- **4.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **4.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNET Licitações".
- **4.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
- **4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **5.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:
- **5.1.1.** Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais de acordo com as especificações dos anexos deste edital.
- **5.1.2.** No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.
- **5.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download:

#### 6.1. Habilitação Jurídica

## 6.1.1. Relativos à licitante:

- **6.1.1.1.** Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **6.1.1.2.** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**6.1.1.3.** Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2.** Relativos ao representante:

- **6.1.2.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.1.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida do representante legal, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
- **6.1.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO DECLARAÇÕES.
- **6.1.4.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:
- **6.1.4.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.
- **6.1.4.2.** Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

## 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **6.2.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **6.2.2.**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **6.2.3.**Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de <u>débitos inscritos</u> em Dívida Ativa, da sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- **6.2.4.**Certidão de regularidade de <u>débitos mobiliários</u> com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- **6.2.5.**Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **6.2.6.**Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.
- **6.2.7.** Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

#### 6.3. Qualificação Econômico-Financeira

**6.3.1.**Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física. Na hipótese de a certidão ser positiva deverá ser apresentado plano de recuperação homologado e em pleno vigor.

#### 6.4. Qualificação Técnica

**6.4.1.**A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando ter prestado no mínimo 50% dos serviços com equipamentos de características e quantidades compatíveis aos deste

certame, considerando serviços de locação de máquinas para produção de café expresso, incluindo prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, fornecendo peças e material de consumo, podendo a Prefeitura Municipal de Louveira averiguar a veracidade do documento apresentado.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação, por meio eletrônico, da proposta escrita.
- **7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.
- **7.4.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.
- **7.4.1.**A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **8.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **8.3.** A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.3.1.**Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.
- **8.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- **8.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- **8.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- **8.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.8.** Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- **8.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- **8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- **8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- **8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.14.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
- **8.14.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- **8.14.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- **8.14.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.14.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- **8.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **8.16.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.
- **8.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.
- **8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.
- **8.19.** Os Documentos de Habilitação deverão estar inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que o pregoeiro possa fazer o download.
- **8.19.1.** Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser inserida **concomitantemente com a proposta de preços**, quando do início dos procedimentos para a participação no certame, sob pena de inabilitação se a licitante assim não proceder.
- **8.20.** Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.
- **8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- **8.22.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.23.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.24.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **8.25.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **8.26.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **8.27.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora do menor preço deverá enviar, em até **2 (duas) horas**, a proposta escrita conforme modelo constante no edital, para o e-mail do pregoeiro o qual será informado via "chat".
- **9.1.1.**Cabe à licitante vencedora obrigatoriamente confirmar o recebimento da documentação via contato telefônico.

#### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Edital, digitada ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que impossibilitem a compreensão de seu conteúdo e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, devendo conter os seguintes elementos:

- 10.1. Número do Pregão e objeto.
- **10.2.** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- **10.3.** Dados do representante legal da licitante.
- **10.4.** Descrição do objeto da presente licitação em total conformidade com as especificações dos anexos deste edital.
- **10.5.** Valores, <u>decorrentes da sessão do pregão</u>, fixos e irreajustáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.
- **10.6.** Deverá constar data, identificação clara do signatário, sua função ou cargo na empresa, o número do RG e CPF e assinatura.

#### 11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **11.1.** Como condição para homologação, a documentação deverá ser entregue também junto a Prefeitura Municipal de Louveira na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira/SP, CEP 13.290-000, até o **3º** (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da última sessão em que foi adjudicado o objeto ao vencedor.
- **11.1.1.**Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia simples desde que esta seja apresentada junto com o original para que seja autenticada por servidor da Administração.

**11.1.2.** Fica dispensada dessa entrega toda a documentação inserida na plataforma de pregão eletrônico BBMNET devidamente **autenticada por meio digital ou por publicação em órgão da imprensa oficial**.

## 12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.
- **12.1.1.** O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- **12.1.2.** Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **12.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.3.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.
- 12.6. A adjudicação será global.
- **12.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.
- **12.8.** É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

#### 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante <u>assinatura</u> <u>presencial</u> do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- **13.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u> contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Administração, para assinar o contrato, <u>não sendo</u> possível o envio pelo correio ou meio eletrônico.

**13.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

#### 14. DO PRAZO DO CONTRATO

**14.1.** A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

## 15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- **15.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.
- **15.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## 16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** A contratada deverá realizar a prestação dos serviços e fornecimento de materiais de acordo com todas as exigências e especificações constantes nos Anexos do presente edital.
- **16.2.** A ordem de serviço/compra será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- **17.2.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa vencedora intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Louveira.
- **17.3.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- **17.4.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

- **17.5.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- **17.6.** Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.
- **17.7.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.
- **17.8.** Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Louveira, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa vencedora.
- **17.9.** Cumprir todas as exigências descritas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

#### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.
- **18.1.1.** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.
- **18.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.
- **18.3.** Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

| 634 - 05 - 010908.1236100402.063 - 3.3.90.30.00 |
|---|
| 640 - 05 - 010908.1236100402.063 - 3.3.90.39.00 |
| 694 - 01 - 010909.1236500392.063 - 3.3.90.30.00 |
| 703 - 05 - 010909.1236500392.063 - 3.3.90.39.00 |
| 726 - 01 - 010910.1236500392.082 - 3.3.90.30.00 |
| 731 - 01 - 010910.1236500392.082 - 3.3.90.39.00 |
| 749 - 01 - 010911.1230600482.083 - 3.3.90.30.00 |
| 753 - 05 - 010911.1230600482.083 - 3.3.90.39.00 |
| 803 - 01 - 011001.0412200202.025 - 3.3.90.39.00 |
| 811 - 01 - 011001.0412200202.276 - 3.3.90.30.00 |

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- **20.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** pelo e-mail esclarecimentos@louveira.sp.gov.br.
- **21.2.** Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, que deverá ser encaminhada pelo e-mail <u>esclarecimentos@louveira.sp.gov.br</u>.
- **21.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **21.4.** Tanto os esclarecimentos quanto as impugnações demandarão petição anexo ao email, com identificação do subscritor e, em se tratando de pessoa jurídica, com comprovação de poderes para representá-lo.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **22.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **22.4.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **22.5.** Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

**22.6.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

22.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC № 123/06

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

- **22.8.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- **22.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 06 de outubro de 2021.

**MARCELO SILVA SOUZA** 

Secretário de Administração

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objetivo:

Contratação de empresa especializada em locação de máquinas de café expresso incluindo fornecimento de todos os insumos necessários bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que servirão para fornecer automaticamente doses de café e outras bebidas lácteas aos frequentadores dos espaços públicos especificados neste termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessário para modernizar e padronizar o sistema de fornecimento de doses de café e outras bebidas ao público frequentador dos espaços públicos, bem como evitar o desperdício de cafés que são feitos nos métodos convencionais.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, PRODUÇÃO e QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | PERÍODO    |
|------|--|------------|------------|
|      | Máquina <b>TIPO I</b> para preparo automático de café longo, café      |            |            |
|      | curto, pingado, cappuccino, mocaccino, chocolate, leite, água          |            |            |
|      | quente, com alimentação de água de rede hídrica e/ou bomba,            |            |            |
|      | contenedores de 2 solúveis, porta no mínimo 60 borras,                 |            |            |
| 01   | acabamento ABS, com no mínimo 1200 w de potência e tensão              | 02         | 12 meses   |
|      | de 220 volts.  | 02         | 12 meses   |
|      | O equipamento deverá ainda, ser instalados com balcão alto,            |            |            |
|      | com bomba de imersão para ser usada com galão de água e/ou             |            |            |
|      | instalado na rede de água, com depósito de borra adicional.            |            |            |
|      | Máquina <b>TIPO II</b> para café expresso, com reservatório de água de |            |            |
|      | no mínimo 2,5 litros, depósito de grãos de no mínimo 500               |            |            |
|      | gramas, porta borra de no mínimo 15 unidades, acabamento em            |            |            |
|      | ABS, compacta, com no mínimo 1850 w de potência e tensão de            |            |            |
| 02   | 220 volts.   | 40         | 12 meses   |
|      | Os equipamentos deverão ainda, ser instalados com balcão               |            |            |
|      | alto, com bomba de imersão para ser usada com galão de água            |            |            |
|      | e depósito de borra adicional.   |            |            |
|      | Máquina TIPO III compacta para preparo de café, cappucino e            |            |            |
|      | chocolate, com reservatório de água mínimo de 2,5 litros, com          | 02         | 12 Meses   |
| 03   | potência mínima de 1,6 Kw de potencia absorvida, tensão 220            | 02         | 12 1416262 |
|      | volts.   |            |            |

## 4. INSUMOS NECESSÁRIOS E ESTIMATIVOS DE CONSUMO ANUAL

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE     | PERÍODO  |
|------|---|----------|----------|
| 01   | Café em grãos selecionados, tipo gourmet especial, 100% arábica, peneira mínima número 16, pacote com 1 kg (entrega parcelada).   | 3.000 kg | 12 meses |
| 02   | Leite granulado (mistura em pó para preparo de bebida láctea composto de leite em pó desnatado, soro de leite, açúcar refinado maltodextrina, antiumectante, com aromatizante. Sem glúten, com dosagem orlentativa de 18 gramas para 70 ml de |          | 12 meses |

|    | água filtrada).  |            |          |
|----|--|------------|----------|
| 03 | Chocolate granulado (mistura em pó para preparo de bebida láctea composto de leite em pó desnatado, cacau em pó, maltodextrina, antiumectante e aguromatizante. Sem glúten, com dosagem orlentativa de 20 gramas para 90 ml de água filtrada). | 12 meses   |          |
| 04 | Açúcar refinado em sachet - Caixa com 400 sachês (entrega parcelada)   | 700 Caixas | 12 meses |
| 05 | Adoçante dietético em pó, em formato de sachet - Caixa com 50 sachês (entrega parcelada)   | 300 Caixas | 12 meses |
| 06 | Café solúvel granulado acondicionado em embalagem de 500 gramas.   | 48 pacotes | 12 meses |

#### 5. PRAZO DE ATENDIMENTO:

A empresa vencedora do certame terá 10 dias corridos após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço para finalizar toda a entrega, instalação e configuração dos equipamentos por ela fornecidos, bem como a entrega de todos os insumos necessários, nos locais indicados neste termo de referência.

## 6. MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS

- 6.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças, partes e componentes que se tornarem necessários por intermédio de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser executados, por sua conta e responsabilidade exclusivas, preferencialmente, durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE;
- 6.2 A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer, parte/peça eletrônica, mecânica, hidráulica ou de acabamento, sem exceção, por outra nova e original, de forma a manter as características originais dos equipamentos;
- 6.3 A CONTRATADA deverá realizar quinzenalmente, a completa higienização de todas as partes internas e externas do equipamento, sendo que a limpeza habitual diária caberá a CONTRATANTE;
- 6.4 Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 03 (três) horas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, no mínimo, exceto feriados, após a solicitação do CONTRATANTE, que será formalizada por telefone, fax, correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação, a qual receberá um código (ou número) de controle fornecido pela CONTRATADA. As máquinas que não puderem ser consertadas no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do conserto;

- 6.5 Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externo às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de uso. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras novas, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente;
- 6.6. A contratada obriga-se a substituir os equipamentos se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos;
- 6.7 A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 6.8 A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE;
- 6.9 A empresa a ser contratada deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou Iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo;
- 6.10 A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros;
- 6.11 Ficará a cargo da CONTRATADA a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como, ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, fluidos, produtos de limpeza, isolantes, etc.;
- 6.12 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados da CONTRATADA, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;
- 6.13 Correrão às expensas da CONTRATADA impostos, fretes, taxas, seguros e despesas de quaisquer natureza necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas;
- 6.14 A CONTRATADA deverá, por ocasião da instalação dos equipamentos, realizar treinamento com os servidores designados pela CONTRATANTE para o abastecimento diário do equipamento, bem como demais aspectos que julgar pertinente a correta operação e utilização do equipamento.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços de fornecimento, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores designados para tanto, podendo para isso:
- 7.2 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço de manutenção, inclusive quando realizados na oficina da CONTRATADA;
- 7.3 Exercer, através dos servidores designados, a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- 7.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que não estiverem utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPI's) ou coletivos que os serviços necessitarem, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área julgar inconveniente, baseado nos dispositivos contratuais e legais;
- 7.5 Realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame:

- 8.1 Executar o contrato em estrita conformidade com a legislação vigente com as disposições e especificações deste termo de referência.
- 8.2 Coordenar, supervisionar e executar os serviços, bem como, expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de todo o material, ferramentas, transporte dos equipamentos e fornecer mão-de-obra especializada para execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- 8.3 Fornecer equipamento com opção de utilização de água fornecida pela rede pública municipal e água mineral através de garrafão de 20 litros, com abastecimento interno de água via mangueira ou tubulação específica da maquina, O fornecimento e a reposição dos garrafões de água serão de responsabilidade da Contratante.
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 8.5 Apresentar mensalmente nota fiscal pertinente ao objeto, para liquidação da despesa pelo CONTRATANTE, devendo discriminar o custo da locação e o custo dos insumos fornecidos;
- 8.6 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE:

- 8.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.10 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;
- 8.11 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.13 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- 8.14 Manter um estoque mínimo de equipamentos destinados à substituição provisória, componentes, ferramentas e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a freqüência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento;
- 8.15 Garantir que todos os equipamentos possuam tensão de alimentação de 220 Volts
- 8.16 Não será permitido subcontratar parcial ou globalmente o serviço em questão
- 8.17 Os Equipamentos deverão ser entregues em plenas condições de uso e funcionamento, sem custo adicional para a contratante.
- 8.18 Não haverá franquia global nem franquias individuais por equipamento, devendo ser considerado o total fornecido por mês. O faturamento se dará com base nas planilhas de consumo apresentada pela contratada, devidamente atestadas pela fiscalização do contratante, devendo conter o custo da locação do equipamento somado ao custo dos insumos entregues para abastecimento mensal.

- 8.19 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando ter prestado no mínimo 50% dos serviços com equipamentos de características e quantidades compatíveis aos deste certame, considerando serviços de locação de máquinas para produção de café expresso, incluindo prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva, fornecendo peças e material de consumo, podendo a Prefeitura Municipal de Louveira averiguar a veracidade do documento apresentado.
- 8.20 A Prefeitura reserva-se ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.
- 8.21 A empresa vencedora obriga-se ainda, a fornecer toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários conforme especificações do edital, a manter a área onde atua isolada e em boas condições físicas e de acesso livre de material imprestável e ainda fornecer, sem ônus para a Prefeitura.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1 Disponibilizar espaço físico suficiente, abastecido de energia elétrica, essencial à adequada instalação e funcionamento das máquinas;
- 9.2 Fornecer e repor periodicamente os garrafões de água mineral de 20 litros, conforme o caso, essencial ao adequado funcionamento das máquinas;
- 9.3 Realizar diariamente, por seus servidores designados, o abastecimento dos insumos necessários a sua correta utilização;
- 9.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do(s) Fiscal(ais) designados para tanto, o(s) qual(is) deverão anotar em registros próprios as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em desacordo com os dispositivos contratuais e legais;
- 9.5 Proceder ao pagamento mensal dos serviços contratados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste pela fiscalização do CONTRATANTE.

#### 10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preço deverá ser preenchida considerando todos os gastos envolvidos para a operação final de consumo das bebidas, entre eles, despesas com a instalação das máquinas, custos de materiais de consumo, custos de mão-de-obra e encargos decorrentes, custos relativos à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, taxas, impostos, contribuições sociais, encargos previdenciários e trabalhistas, despesas administrativas, de segurança e de transporte;

- 10.2 Será considerada proposta mais vantajosa, com observância às disposições deste Termo de Referência, a que apresentar o menor preço global, respeitado, em todos os casos, o custo unitário de cada item para fins de aferição de exequibilidade dos serviços que ora pretende se contratar.
- 10.3 Com exceção dos itens de insumo (que terão uma planilha específica), todos os outros custos deverão compor o valor mensal do aluguel.

#### 11. PAGAMENTOS

- 11.1 A CONTRATANTE fará o pagamento unicamente pela locação do equipamento, bem como pelo fornecimento dos insumos necessários a operação mensal dos serviços, devidamente atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 11.2 Não haverá franquia global nem franquias individuais por máquina, devendo ser considerado o total efetivamente fornecido por mês;
- 11.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pertinente ao objeto, através de ordem bancária de crédito em conta corrente, previamente informada, em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 11.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 11.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 11.6 A CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

#### **LOCAIS DOS EQUIPAMENTOS**

#### Máquinas grandes:

| QTDE | LOCAL  | ENDEREÇO  |
|------|--|---|
| 01   | PAÇO MUNICIPAL                                   | Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro<br>Leitão |
| 01   | COMPLEXO ADMINISTRATIVO JOSÉ<br>ARISTEU MENDONÇA | Rua Silvério Finamore, 1561, Bairro Leitão              |

#### Máquinas pequenas:

| QTDE | LOCAL                                      | ENDEREÇO  |
|------|--|---|
| 04   | PAÇO MUNICIPAL                             | Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro<br>Leitão |
| 01   | SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL             | Rua Silvério Finamore, 1561, Bairro Leitão              |
| 02   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO<br>ECONÔMICO | Rua Antonio Chicalhone, 303 – Bairro Santo<br>Antonio   |
| 01   | SECRETARIA DE ESPORTES                     | Estrada Miguel Bossi, № 358 - Bairro Capivari           |
| 01   | SECRETARIA DE CULTURA                      | Rua Miguel Bossi, 1635                                  |
| 01   | CASA DA CULTURA                            | Rua das Rosas, 233                                      |

|     | _                                     |  |  |
|-----|---------------------------------------|--|--|
| 01  | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      | Rua Ercília Martins Cruz, 84 - Centro              |  |
| 01  | DIVISÃO DE TRANSPORTES                | Rua Silvério Finamore, 1561, Bairro Leitão         |  |
| 01  | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO         | Rua Catharina Calssavara Caldana, 590, Bairro      |  |
|     | URBANO                                | Leitão   |  |
| 01  | CECI HERDEIROS DO FUTURO              | Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey                 |  |
| 01  | CECI MUNDO MARAVILHOSO                | Rua Anderson R. Marques, 30 – Bº Sto Antonio       |  |
| 01  | CECI PARAÍSO DO SABER                 | Rua Antonio Steck, 21 – Sagrado Coração de Jesus   |  |
| 01  | CECI PEQUENOS BRILHANTES              | Avenida Ricieri Chiquetto, 691 – Bº Sto Antonio    |  |
| 01  | CECI PICA-PAU AMARELO                 | Rua Francisco Tarallo, 206 – Terra Nobre           |  |
| 01  | CECOIN PEQUENO PRINCÍPE               | Estrada Miguel Bossi, 30 – Capivari                |  |
| 01  | CECOIN CHAPEUZINHO VERMELHO I         | Rua Irmã Fidelina, 62 – Bairro Santo Antonio       |  |
| 01  | CECOIN ALTOS DA COLINAS               | Rua Abelita Gomes Silva, S/Nº - Bº Altos da Colina |  |
| 01  | CECOIN PAU A PIQUE                    | Estrada Pau a Pique s/ n° Bairro Pau a Pique       |  |
| 01  | CECOIN FREDERICO PAGOTTO              | Rua Liberdade, 627 Residencial Cavalli             |  |
| 01  | CEIL APARECIDA E. G. YEMBO – Fund.    | Estrada Miguel Bossi, 370 - Capivari               |  |
| 01  | CEIL FUNDAMENTAL – Bairro             | Rua Leone Bertolini, 397 – Bairro Santo Antonio    |  |
| 01  | EMEF ÂNGELO ARGENTON FILHO            | Avenida Gualicho, 799 – Bairro Monterrey           |  |
| 01  | EMEF CÔNEGO LUIZ GONZAGA BIASI        | Estrada Municipal, 155 – Bairro da Abadia          |  |
| 01  | EMEF JOSÉ ODAIR MONTELATTO            | Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck         |  |
| 01  | EMEF JOSÉ PEREIRA DUTRA               | Rua Francisco P. Dutra, 889 – Bº Córrego da Estiva |  |
| 01  | EMEF MELISSA SICALHONI                | Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jardim Belo Horizonte   |  |
| 01  | EMEF ODILON LEITE FERRAZ              | Rua Pascoal Dinofre, 82 – Bairro Santo Antonio     |  |
| 01  | EMEF VILA PASTI                       | Rua Orlando Pasti, 239 – Vila Pasti                |  |
| 01  | EMEB FREDERICO PAGOTTO                | Rua Boa Vista, nº 627 – Residencial Cavalli.       |  |
| 01  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CASA 1       | Rua Santo Scarance, 188                            |  |
| 01  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CASA 2       | Rua Santo Scarance, 176                            |  |
| 01  | CEIL INFANTIL – Bairro                | Rua Leone Bertolini, 397 – Bairro Santo Antonio    |  |
| 01  | CEIL APARECIDA E. G. YEMBO – Infantil | Estrada Miguel Bossi, 370 – Capivari               |  |
| 01  | EMEI PREFEITO NICOLAU FINAMORE        | Rua Mons. Domingos H. Casarim, 145 – Vila Bossi    |  |
| 0.1 | ENTINUES PRESENTA REPROMENSI STATE    | Rua Vereador Jose Carlos Conti, 17 – Bairro Santo  |  |
| 01  | EMEI VICE–PREFEITO PEDRO MIQUELETTO   | Antonio  |  |
| 04  | DIVIGIO DE MEDENDA EGOCIAS            | Cozinha Piloto : R. Monsenhor Domingos             |  |
| 01  | DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR            | Herculano Casarim, 75 – Vila Bossi                 |  |
|     | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |  |  |

## Máquinas compactas

| - 1 |      | -                                     |   |
|-----|------|---------------------------------------|---|
|     | QTDE | LOCAL                                 | ENDEREÇO  |
|     | 01   | GABINETE DO PREFEITO - PAÇO MUNICIPAL | Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro<br>Leitão |
|     | 01   | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE         | Rua Nerina, 191, Bairro Santo Antonio                   |

## **ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 069/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquinas de café expresso, incluindo fornecimento de todos os insumos necessários, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

| DADOS DA LICITANTE                    |         |  |  |  |
|---------------------------------------|---------|--|--|--|
| Razão social:                         |         |  |  |  |
|                                       |         |  |  |  |
| CNPJ:                                 |         |  |  |  |
| Endereço:                             |         |  |  |  |
| Telefone:                             | E-mail: |  |  |  |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO |         |  |  |  |
| Nome:                                 |         |  |  |  |
| Cargo:                                | CPF:    |  |  |  |

## **QUADRO DE PREÇO**

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | VALOR<br>GLOBAL |
|------|------|---|-----------------|
| 01   | SV   | Locação de máquinas de café expresso, incluindo fornecimento de todos os insumos necessários, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme exigências e especificações do Anexo - Termo de Referência do edital. |                 |

O Valor Global deverá ser obtido através da planilha de composição de custos abaixo. É obrigatória a cotação de todos os itens.

## **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

|      | QUADRO I - SERVIÇOS     |    |   |                |                                   |  |  |
|------|-------------------------|----|---|----------------|-----------------------------------|--|--|
| ITEM | ITEM QTD UNID DESCRIÇÃO |    | VALOR<br>UNITÁRIO   | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>TOTAL<br>POR 12<br>MESES |  |  |
| 1.1  | 02                      | SV | Locação de máquina para preparo automático<br>de café longo, café curto, pingado, cappuccino,<br>mocaccino, chocolate, leite, água quente, com<br>alimentação de água de rede hídrica e/ou<br>bomba, contenedores de 2 solúveis, porta no |                |                                   |  |  |

|     |    |          | mínimo 60 horras asabamento APS sam no          |  |  |
|-----|----|----------|---|--|--|
|     |    |          | mínimo 60 borras, acabamento ABS, com no        |  |  |
|     |    |          | mínimo 1200 w de potência e tensão de 220       |  |  |
|     |    |          | volts, incluindo manutenção preventiva e        |  |  |
|     |    |          | corretiva, conforme exigências e especificações |  |  |
|     |    |          | do Anexo - Termo de Referência do edital.       |  |  |
|     |    |          | Locação de Máquina para café expresso, com      |  |  |
|     |    |          | reservatório de água de no mínimo 2,5 litros,   |  |  |
|     |    |          | depósito de grãos de no mínimo 500 gramas,      |  |  |
|     |    |          | porta borra de no mínimo 15 unidades,           |  |  |
| 1.2 | 40 | SV       | acabamento em ABS, compacta, com no mínimo      |  |  |
|     |    |          | 1850 w de potência e tensão de 220 volts,       |  |  |
|     |    |          | incluindo manutenção preventiva e corretiva,    |  |  |
|     |    |          |   |  |  |
|     |    |          | conforme exigências e especificações do Anexo - |  |  |
|     |    |          | Termo de Referência do edital.                  |  |  |
|     |    |          | Locação de Máquina para café, cappuccino e      |  |  |
|     |    |          | chocolate, com reservatório de água mínimo 2,5  |  |  |
|     |    |          | litros, com potência mínima de 1,6 Kw de        |  |  |
| 1.3 | 02 | SV       | potencia absorvida, tensão 220 volts, incluindo |  |  |
|     |    |          | manutenção preventiva e corretiva, conforme     |  |  |
|     |    |          | exigências e especificações do Anexo - Termo de |  |  |
|     |    |          | Referência do edital.                           |  |  |
|     |    | <u> </u> | nererenda do carcan                             |  |  |

## **QUADRO II - MATERIAIS**

| ITEM | QTD          | UNID | DESCRIÇÃO   | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |  |
|------|--------------|------|---|-------------------|----------------|--|
| 2.1  | 3.000        | Kg   | Café em grãos selecionados, tipo gourmet especial, 100% arábica, peneira mínima número 16, pacote com 1 kg (entrega parcelada).   |                   |                |  |
| 2.2  | 300          | Kg   | Leite granulado (mistura em pó para preparo de bebida láctea composto de leite em pó desnatado, soro de leite, açúcar refinado maltodextrina, antiumectante, com aromatizante. Sem glúten, com dosagem orlentativa de 18 gramas para 70 ml de água filtrada). |                   |                |  |
| 2.3  | 400          | Kg   | Chocolate granulado (mistura em pó para preparo de bebida láctea composto de leite em pó desnatado, cacau em pó, maltodextrina, antiumectante e aguromatizante. Sem glúten, com dosagem orlentativa de 20 gramas para 90 ml de água filtrada).                |                   |                |  |
| 2.4  | 700          | CX   | Açúcar refinado em sachet - Caixa com 400 sachês (entrega parcelada)  |                   |                |  |
| 2.5  | 300          | CX   | Adoçante dietético em pó, em formato de sachet - Caixa com 50 sachês (entrega parcelada)  |                   |                |  |
| 2.6  | 48           | PCT  | Café solúvel granulado acondicionado em embalagem de 500 gramas   |                   |                |  |
|      | VALOR GLOBAL |      |   |                   |                |  |

| DATA:/               |
|----------------------|
| REPRESENTANTE LEGAL: |
| CARGO OLI FLINCÃO:   |

RG E CPF: ASSINATURA:

## **ANEXO III - DECLARAÇÕES**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 069/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquinas de café expresso, incluindo fornecimento de todos os insumos necessários, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

DADOS DA LICITANTE RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

## **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.
- d) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, <u>não possuir no seu quadro societário</u>, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

**DATA** 

**NOME DO REPRESENTANTE:** 

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:** 

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC № 123/06

## PREGÃO ELETRÔNICO № 069/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquinas de café expresso, incluindo fornecimento de todos os insumos necessários, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

**RAZÃO SOCIAL:** 

| CNPJ: |  |  |  |
|-------|--|--|--|
|       |  |  |  |
|       |  |  |  |
|       |  |  |  |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

**DATA** 

**NOME DO REPRESENTANTE:** 

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:** 

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2021

PROCESSO № 420/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 069/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa .......

Aos ...... dias do mês de ...... do ano de dois mil e ....., pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ....., empresa estabelecida na cidade de ....., à ....., nº ....., bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a locação de máquinas de café expresso, incluindo fornecimento de todos os insumos necessários, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

#### 2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), assim sendo:

|      | QUADRO I - SERVIÇOS   |      |                          |                   |                |                                |  |  |
|------|-----------------------|------|--------------------------|-------------------|----------------|--------------------------------|--|--|
| ITEM | QTD                   | UNID | DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO |                   | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>TOTAL POR<br>12 MESES |  |  |
| Xx   | Xxx                   | Xx   | Xxxx                     | Xx                | Хx             | XX                             |  |  |
|      | QUADRO II - MATERIAIS |      |                          |                   |                |                                |  |  |
| ITEM | QTD                   | UNID | DESCRIÇÃO                | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |                                |  |  |
| Xxx  | Xxx                   | Xxx  | Xxxxx                    |                   | Xxxx           | ххх                            |  |  |

- **2.2.** Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.
- **2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.
- **2.3.1.**A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

- **2.4.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.
- **2.5.** Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

| 634 - 05 - 010908.1236100402.063 - 3.3.90.30.00 |
|---|
| 640 - 05 - 010908.1236100402.063 - 3.3.90.39.00 |
| 694 - 01 - 010909.1236500392.063 - 3.3.90.30.00 |
| 703 - 05 - 010909.1236500392.063 - 3.3.90.39.00 |
| 726 - 01 - 010910.1236500392.082 - 3.3.90.30.00 |
| 731 - 01 - 010910.1236500392.082 - 3.3.90.39.00 |
| 749 - 01 - 010911.1230600482.083 - 3.3.90.30.00 |
| 753 - 05 - 010911.1230600482.083 - 3.3.90.39.00 |
| 803 - 01 - 011001.0412200202.025 - 3.3.90.39.00 |
| 811 - 01 - 011001.0412200202.276 - 3.3.90.30.00 |

## 5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- **5.1.** Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.
- **5.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

#### 6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços e fornecimento do objeto, de acordo com todas as exigências e especificações constantes nos Anexos do Edital que precedeu esta contratação.
- 6.2. A ordem de serviço/compra será expedida por quaisquer meios de comunicação que

possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- **7.2.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE.**
- **7.3.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- **7.4.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.
- **7.5.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- **7.6.** Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.
- **7.7.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.
- **7.8.** Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.
- **7.9.** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
- **7.10.** Cumprir todas as obrigações descritas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do Edital que precedeu essa contratação.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar

com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1.** A rescisão contratual pode ser:
- **9.1.1.** Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **9.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.
- **9.2.** A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.
- **9.3.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- **10.1.1.** Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021 e anexos.
- **10.1.2.** Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.
- **10.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

#### **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

| Louveira. | da | de 2021. |
|-----------|----|----------|
| Louvella. | de | ue zuzi. |

**PARTES e TESTEMUNHAS** 

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

| CONTRATANTE: |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|
| CONTRATADA:  |  |  |  |  |
| CONTRATO Nº  |  |  |  |  |
| OBJETO:      |  |  |  |  |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral".
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2021.

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

| Nome:       | <br> | <br> | <br> |
|-------------|------|------|------|
| Cargo:      |      | <br> |      |
| CPF:        |      |      | <br> |
| Assinatura: |      |      |      |

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

| Nama             |  |
|------------------|--|
| Nome:            |  |
| Cargo:           |  |
| CPF:             |  |
|                  |  |
| Assinatura:      |  |
|                  |  |
| Pela CONTRATADA: |  |
| Nome:            |  |
| Cargo:           |  |
| CPF:             |  |
|                  |  |
| Assinatura:      |  |